



LEI MUNICIPAL Nº 1787/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 06/2021-CMSA)

Suspende, até 1º de março de 2022, a aplicação e a eficácia da Lei Municipal nº 1.624/2017, que regulamenta o processo seletivo simplificado para contratações por tempo determinado no Município de Santana do Acaraú/CE, e dá outras providências.

Francisco das Chagas Mendes, Prefeito Municipal de Santana do Acaraú no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único, Art. 38, da Lei Orgânica Municipal, e os artigos. 156 e 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensas a aplicação e a eficácia da Lei Municipal nº 1.624/2017, até 1º de março de 2022, para contratações por tempo determinado.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário e vigorará até 1º de março de 2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, em 08 de março de 2021.

FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES

Prefeito Municipal de Santana do Acaraú-CE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ACARAÚ
PROTOCOLADO**

Aos 08/03/21 Às 09:36min

Isabela P. S.

Servidor